

2023

RELATÓRIO E CONTAS

Interhotel – Sociedade Internacional de Hotéis, SA

- Relatório do Conselho de Administração
- Balanço
- Demonstração dos Resultados por Naturezas
- Demonstração das Alterações no Capital Próprio
- Demonstração dos Fluxos de Caixa
- Anexo às Demonstrações Financeiras
- Relatório e Parecer do Fiscal Único
- Certificação Legal das Contas

Sociedade Aberta
Rua Misericórdia, 12 a 20, Piso 5, Esc. 19 – 1200-273 Lisboa

Capital Social: 34.719.990,86 Euros

Registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
Pessoa Colectiva nº 500.140.448

INTERHOTEL – SOCIEDADE INTERNACIONAL DE HOTÉIS

Senhores Accionistas,

No cumprimento das disposições legais vigentes e dos Estatutos da Sociedade, vimos submeter à apreciação de V. Exas. o Relatório de Gestão, as contas do exercício e demais documentos de prestação de contas da Interhotel – Sociedade Internacional de Hotéis, S.A. respeitantes ao exercício de 2023.

- 1) Após termos obtido em 2017 um Acórdão unânime do Tribunal Central Administrativo Sul (TCAS), confirmatório da sentença proferida em 2011 pelo Tribunal Administrativo de 1ª instância, na acção que intentámos contra o Estado, verificando-se a dupla conforme que é a regra para os litígios judiciais, o Estado utilizou um recurso excepcional para contrariar as duas sentenças, recorrendo para o Supremo Tribunal Administrativo (S.T.A.). O S.T.A. recebeu o recurso do Estado que decidiu pela inutilidade superveniente da lide num único ponto: a constituição da servidão aeronáutica (com 10 anos de atraso) mantendo a validade do restante peticionado, de que tivemos ganho de causa nas duas instancias e determinou a baixa do processo ao Tribunal Central Administrativo Sul para apreciação dos restantes pedidos formulados na petição inicial. Em Novembro de 2019 foi por nós arguida a nulidade do acórdão do S.T.A. Já no decorrer do ano de 2020 o S.T.A. indeferiu a nossa reclamação. Em Fevereiro de 2020 foi interposto recurso dessa decisão para o Tribunal Constitucional. Em 21 de maio de 2020, o Tribunal Constitucional, em sede de apreciação preliminar, decidiu não admitir o recurso. Em 12 de junho de 2020, foi apresentada reclamação da decisão de não admissão do recurso. Em 21 de Julho de 2020, o Tribunal Constitucional indeferiu a reclamação apresentada. O processo baixou ao TCAS em 4 de Janeiro de 2021, não tendo tido qualquer evolução nos últimos dois anos.

É de fato espantoso, que decorridos 17 anos e após duas sentenças unanimemente favoráveis à nossa sociedade, ainda estejamos pendentes de recursos meramente protelatórios por parte do Estado.

Propomos que os resultados negativos no valor de € 9.363,62 sejam transferidos para a conta de resultados transitados.

Lisboa, 26 de Abril de 2024

A Administração
Abel Saturnino de Moura Pinheiro
Maria José Roupiço Barros
Francisco Caetano de Moura Pinheiro

INTERHOTEL – SOCIEDADE INTERNACIONAL DE HOTÉIS

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Montantes expressos em euros)

ACTIVO	Notas	31 Dezembro 2023	31 Dezembro 2022
ACTIVO NÃO CORRENTE:			
Inventários	8	412 489,00	412 489,00
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial	7	-	3 303,90
Participações financeiras - outros métodos	7	-	-
Outras contas a receber	9	22 621 890,79	22 675 398,31
Total do activo não corrente		23 034 379,79	23 091 191,21
ACTIVO CORRENTE:			
Clientes	9		
Estado e outros entes públicos	12	7 984,76	6 803,94
Outras contas a receber	9	1 984,39	1 984,39
Caixa e depósitos bancários	5	97,54	97,54
Total do activo corrente		10 066,69	8 885,87
Total do activo		23 044 446,48	23 100 077,08
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
CAPITAL PRÓPRIO:			
Capital realizado	10	34 719 990,86	34 719 990,86
Acções (quotas) próprias	10	(2 094,95)	(2 094,95)
Prémios de emissão	10	1 409 491,07	1 409 491,07
Reservas legais	10	630 914,94	630 914,94
Outras reservas	10	577 468,76	577 468,76
Resultados transitados	10	(14 596 696,62)	(14 557 426,44)
Ajustamentos em activos financeiros	10	32 006,97	32 006,97
Excedentes de revalorização	10	-	-
Outras variações no capital próprio	10	10 217,65	10 217,65
Total do capital próprio		22 781 298,68	22 820 568,86
Resultado líquido do período		(9 363,62)	(39 270,18)
Total do capital próprio		22 771 935,06	22 781 298,68
PASSIVO:			
PASSIVO NÃO CORRENTE:			
Financiamentos obtidos			
Outras contas a pagar			
Total do passivo não corrente		-	-
PASSIVO CORRENTE:			
Fornecedores		128 742,37	171 454,63
Adiantamentos de clientes			
Estado e outros entes públicos	12	4 536,40	6 646,42
Financiamentos obtidos	5	88,77	33,47
Outras contas a pagar	11	139 143,88	140 643,88
Total do passivo corrente		272 511,42	318 778,40
Total do passivo		272 511,42	318 778,40
Total do capital próprio e do passivo		23 044 446,48	23 100 077,08

O anexo faz parte integrante do balanço em 31 de Dezembro de 2023
Lisboa, 26 de Abril de 2024

Contabilista Certificado
Liliana Conceição

O Conselho de Administração
Abel Saturnino de Moura Pinheiro
Maria José Roupiço Barros
Francisco Caetano de Moura Pinheiro

INTERHOTEL – SOCIEDADE INTERNACIONAL DE HOTÉIS

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Montantes expressos em euros)

RENDIMENTOS E GASTOS	Notas	2023	2022
Vendas e serviços prestados			
Subsídios à exploração			
Ganhos / perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	7	(3 303,90)	(11 394,38)
Variação nos inventários da produção			
Trabalhos para a própria entidade			
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas			
Fornecimentos e serviços externos	13	(4 140,50)	(26 978,83)
Gastos com o pessoal			
Imparidade de inventários (perdas / reversões)			
Imparidade de dívidas a receber (perdas / reversões)	9		
Provisões (aumentos / reduções)			
Imparidade de investimentos não depreciables / amortizáveis (perdas / reversões)	7		
Aumentos / reduções de justo valor			
Outros rendimentos		-	97,15
Outros gastos	14	(1 022,96)	-
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		(8 467,36)	(38 276,06)
Gastos / reversões de depreciação e de amortização			
Imparidade de investimentos depreciables / amortizáveis (perdas / reversões)			
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		(8 467,36)	(38 276,06)
Juros e rendimentos similares obtidos			
Juros e gastos similares suportados	15	(896,26)	(994,12)
Resultado antes de impostos		(9 363,62)	(39 270,18)
Imposto sobre o rendimento do período	6	-	-
Resultado líquido do período		(9 363,62)	(39 270,18)
Resultado das actividades descontinuadas (líquido de impostos) incluído no resultado líquido do período			
Resultado por acção básico			
O anexo faz parte integrante da demonstração dos resultados por naturezas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2023			
Lisboa, 26 de Abril de 2024			
Contabilista Certificado Liliana Conceição		O Conselho de Administração Abel Saturnino de Moura Pinheiro Maria José Roupigo Barros Francisco Caetano de Moura Pinheiro	

INTERHOTEL – SOCIEDADE INTERNACIONAL DE HOTÉIS

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO EM 31 DE DEZEMBRO 2023 E 2022 (Montantes expressos em euros)

	Capital	Acções Próprias	Prémio de Em. Acções	Reservas	Resultados Transitados	Ajustamentos em Act.Financ.	Outras Variações	Resultado Líquido do Ex.	Total
Movimentos do exercício de 2022									
Saldo em 1 de Janeiro de 2022	34 719 990,86	-2 094,95	1 409 491,07	1 208 383,70	-14 543 276,14	32 006,97	10 217,65	-14 150,30	22 820 568,86
Aplicação do Resultado de 2021					-14 150,30			14 150,30	
Resultado Líquido								-39 270,18	-39 270,18
Outros									
Realização de excedente de revalorização									
Variações dos excentes de revalorização									
Ajustamentos por impostos diferidos									0
Outras alterações do Capital Próprio									
Saldo em 31 de Dezembro de 2022	34 719 990,86	-2 094,95	1 409 491,07	1 208 383,70	-14 557 426,44	32 006,97	10 217,65	-39 270,18	22 781 298,68
Movimentos do exercício de 2023									
Saldo em 1 de Janeiro de 2023	34 719 990,86	-2 094,95	1 409 491,07	1 208 383,70	-14 557 426,44	32 006,97	10 217,65	-39 270,18	22 781 298,68
Aplicação do Resultado de 2022					-39 270,18			39 270,18	
Resultado Líquido								-9 363,62	-9 363,62
Outros									
Realização de excedente de revalorização									
Variações dos excentes de revalorização									
Ajustamentos por impostos diferidos									
Outras alterações do Capital Próprio									
Saldo em 31 de Dezembro de 2023	34 719 990,86	-2 094,95	1 409 491,07	1 208 383,70	-14 596 696,62	32 006,97	10 217,65	-9 363,62	22 771 935,06

Lisboa, 26 de Abril de 2024

Contabilista Certificado
Liliana Conceição

O Conselho de Administração
Abel Saturnino de Moura Pinheiro
Maria José Roupiço Barros
Francisco Caetano de Moura Pinheiro

INTERHOTEL – SOCIEDADE INTERNACIONAL DE HOTÉIS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Montantes expressos em euros)

	2023	2022
FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES OPERACIONAIS:		
Recebimentos de clientes		
Pagamentos a fornecedores		
Pagamentos ao pessoal		
Caixa gerada pelas operações	-	-
Pagamento / recebimento do imposto sobre o rendimento		
Outros recebimentos / pagamentos	44,24	454,65
Fluxos das actividades operacionais [1]	<u>44,24</u>	<u>454,65</u>
FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO:		
Pagamentos respeitantes a:		
Activos fixos tangíveis		
Activos intangíveis		
Investimentos financeiros		
Outros activos	-	-
Recebimentos provenientes de:		
Activos fixos tangíveis		
Activos intangíveis		
Investimentos financeiros		
Outros activos		
Subsídios ao investimento		
Juros e rendimentos similares		
Dividendos	-	-
Fluxos das actividades de investimento [2]	<u>-</u>	<u>-</u>
FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES DE FINANCIAMENTO:		
Recebimentos provenientes de:		
Financiamentos obtidos		
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio		
Cobertura de prejuízos		
Doações		
Outras operações de financiamento	-	-
Pagamentos respeitantes a:		
Financiamentos obtidos		
Juros e gastos similares	(44,24)	(357,50)
Dividendos		
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio		
Outras operações de financiamento	(44,24)	(357,50)
Fluxos das actividades de financiamento [3]	<u>(44,24)</u>	<u>(357,50)</u>
Variação de caixa e seus equivalentes [4]=[1]+[2]+[3]	-	97,15
Efeito das diferenças de câmbio		
Caixa e seus equivalentes no início do período	97,54	0,39
Caixa e seus equivalentes no fim do período	97,54	97,54

O anexo faz parte integrante da demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo em 31 de Dezembro de 2023

Lisboa, 26 de Abril de 2023

Contabilista Certificado
Liliana Conceição

O Conselho de Administração
Abel Saturnino de Moura Pinheiro
Maria José Roupiço Barros
Fancisco Caetano de Moura Pinheiro

INTERHOTEL – SOCIEDADE INTERNACIONAL DE HOTÉIS

Anexo às Demonstrações Financeiras

Exercício findo em 31 de Dezembro de 2023

(montantes expressos em Euros)

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A **Interhotel – Sociedade Internacional de Hotéis, S.A.** é uma sociedade anónima com sede no Edifício Espaço Chiado, sito na Rua da Misericórdia em Lisboa. Constituída por escritura pública de 20 de Abril de 1970, o seu Capital actual é de 34.719.990,86 Euros, representado por 6.957.914 acções de valor nominal de 4,99 Euros cada.

O seu objecto social, tal como definido nos estatutos, é a construção e exploração de hotéis e outros estabelecimentos de industria hoteleira e de todos os serviços complementares e conexos com aquelas actividades e ainda qualquer outra actividade que lhe convenha e que a assembleia-geral delibere.

A moeda funcional de apresentação das demonstrações financeiras é o Euro.

Desde 2006, ano em que o hotel Atlantis Vilamoura foi alienado, que a Empresa não tem actividade de exploração estando a aguardar o desfecho definitivo da acção judicial intentada contra o Estado Português.

As presentes demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração.

De acordo com a legislação comercial em vigor, as contas emitidas são sujeitas a aprovação em Assembleia Geral.

O Conselho de Administração entende que estas demonstrações financeiras reflectem de forma verdadeira e apropriada as operações da Sociedade bem como a sua posição e desempenho financeiro e os fluxos de caixa.

2. REFERENCIAL CONTABILÍSTICO DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras anexas estão em conformidade com todas normas que integram o Sistema de Normalização Contabilística (SNC). Devem entender-se como fazendo parte daquelas normas as Bases para a Apresentação de Demonstrações Financeiras, os Modelos de Demonstrações Financeiras, o Código de Contas e as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF), e as Normas Interpretativas.

Sempre que o SNC não responda a aspectos particulares de transacções ou situações são aplicadas supletivamente e pela ordem indicada, as Normas Internacionais de Contabilidade, adoptadas ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho; e as Normas Internacionais de Contabilidade (IAS) e Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), emitidas pelo IASB, e respectivas interpretações SIC-IFRIC.

3. BASES DE APRESENTAÇÃO E PRINCIPAIS CRITÉRIOS VALORIMÉTRICOS

As principais políticas contabilísticas utilizadas na preparação das demonstrações financeiras da Interhotel – Sociedade Internacional de Hotéis foram os seguintes:

3.1 Bases de apresentação

As demonstrações financeiras anexas, que compreendem o balanço, a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa, foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos livros e registos contabilísticos da sociedade, mantidos em conformidade com o normativo em vigor.

A empresa integra o Grupo Grão Pará cujas contas consolidadas são apresentadas pela empresa-mãe Imobiliária Construtora Grão Pará de acordo com as disposições das Normas Internacionais de Relato Financeiro, adoptadas pela União Europeia.

INTERHOTEL – SOCIEDADE INTERNACIONAL DE HOTÉIS

3.2 Classificação de balanço

Os activos realizáveis e os passivos exigíveis a menos de um ano da data do balanço, ou que são expectáveis que se realizem no decurso normal das operações, ou ainda que são detidos com a intenção de transacção, são classificados, respectivamente, no activo e no passivo como correntes. Todos os restantes activos e passivos são considerados como não correntes.

3.3 Activos fixos tangíveis

As imobilizações que não sejam terrenos e edifícios são inicialmente registados ao custo de aquisição, o qual inclui o custo de compra, quaisquer custos directamente atribuíveis às actividades necessárias para colocar os activos na localização e condição necessárias para operarem da forma pretendida e, quando aplicável, a estimativa inicial dos custos de desmantelamento e remoção dos activos e de restauração dos respectivos locais de localização que a Empresa espera incorrer.

Os activos fixos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição (reavaliadas de acordo com as disposições legais), líquido das respectivas depreciações acumuladas e de perdas por imparidade.

Os custos subsequentes que aumentem a vida útil dos activos são incluídos no valor contabilístico do bem ou reconhecidos como um activo separadamente, apenas quando seja provável que existam benefícios económicos futuros associados ao bem e quando o custo puder ser fiavelmente mensurado. Todas as outras despesas de manutenção, conservação e reparação são registadas na demonstração dos resultados durante o período financeiro em que são incorridas.

Os bens cuja utilização decorre de contratos de locação financeira relativamente aos quais a Empresa assume substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à posse do activo locado são classificados como activos fixos tangíveis. Os contratos de locação financeira são registados, na data do seu início, como activo e passivo pelo menor entre o justo valor do bem locado ou do valor actual das rendas de locação vincendas.

Depreciações

Os terrenos não são depreciados. As depreciações dos demais activos fixos tangíveis são calculadas, após o momento em que o bem se encontra em condições de ser utilizado, de acordo com o método da linha recta, em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens, com se segue:

	<u>Anos</u>
Edifícios	20 Anos
Equipamento Básico	3-16 Anos
Equipamento Transporte	4-6 Anos
Equipamento Administrativo	3-16 Anos
Outras Imobilizações Corpóreas	3-16 Anos

Os valores residuais dos activos, o método de depreciação e a vida útil estimada são revistos e ajustados, se necessário, na data de balanço. Quando o valor líquido contabilístico é superior ao valor recuperável do activo, procede-se ao seu reajustamento para o valor recuperável estimado.

Os ganhos ou perdas provenientes do abate ou alienação são determinados pela diferença entre os recebimentos das alienações e a quantia escriturada do activo, e são reconhecidos como rendimentos ou gastos na demonstração dos resultados. Quando são vendidos bens reavaliados, o montante incluído em excedentes de revalorização é transferido para resultados transitados.

INTERHOTEL – SOCIEDADE INTERNACIONAL DE HOTÉIS

Imparidade de activos fixos tangíveis

À data de cada relato, e sempre que seja identificado um evento ou alteração nas circunstâncias que indiquem que o montante pelo qual o activo se encontra registado possa não ser recuperável, é efectuada uma avaliação de imparidade dos activos fixos tangíveis.

Sempre que o montante pelo qual o activo se encontra registado é superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade, registada na demonstração dos resultados na rubrica “Imparidade de activos depreciáveis / amortizáveis (perdas / reversões) ” ou na rubrica “Imparidade de activos não depreciáveis/amortizáveis (perdas / reversões) ”.

A quantia recuperável é a mais alta entre o preço de venda líquido e o valor de uso. O preço de venda líquido é o montante que se obteria com a alienação do activo, numa transacção entre entidades independentes e conhecedoras, deduzido dos custos directamente atribuíveis à alienação. O valor de uso é o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que são esperados que surjam do uso continuado do activo e da sua alienação no final da sua vida útil. A quantia recuperável é estimada para cada activo, individualmente ou, no caso de não ser possível, para a unidade geradora de fluxos de caixa à qual o activo pertence.

A reversão de perdas por imparidade reconhecidas em exercícios anteriores é registada quando se conclui que as perdas por imparidade reconhecidas anteriormente já não existem ou diminuíram. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida na demonstração dos resultados na rubrica supra referida. A reversão da perda por imparidade é efectuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida (líquida de amortização ou depreciação) caso a perda por imparidade não se tivesse registado em exercícios anteriores.

3.4 Investimentos financeiros

As compras e vendas de investimentos são reconhecidas à data da transacção (data em que a empresa se compromete a comprar ou vender o activo). Os investimentos são inicialmente reconhecidos ao seu justo valor sendo os ganhos e perdas realizadas ou não realizadas decorrentes de alterações do justo valor incluídos na demonstração dos resultados do período em que surgem.

O justo valor de investimentos cotados é baseado nos preços correntes de mercado. Se não há um mercado activo para um determinado activo financeiro, a empresa estabelece o justo valor usando outras técnicas de avaliação.

Em cada data de balanço é verificado se existe evidência objectiva de imparidade de activos financeiros. As perdas de imparidade de instrumentos de capital reconhecidas em resultados não são reversíveis na demonstração de resultados.

Investimentos em associadas

Os Investimentos financeiros relativos a partes de capital em empresas do Grupo e empresas associadas, nas quais a empresa exerce influência significativa, estão registados pelo método da equivalência patrimonial, sendo as participações inicialmente contabilizadas pelo custo de aquisição, o qual é acrescido ou reduzido do valor proporcional à participação nos capitais próprios dessas empresas, reportado à data de aquisição ou da primeira aplicação do método da equivalência patrimonial.

De acordo com o método da equivalência patrimonial as participações financeiras são ajustadas periodicamente pelo valor correspondente à participação nos resultados líquidos das empresas do grupo e associadas, por contrapartida de ganhos ou perdas do exercício. Adicionalmente, os dividendos recebidos destas empresas são registados como uma diminuição do valor dos investimentos financeiros.

As participações financeiras que tenham experimentado reduções permanentes de valor de realização encontram-se provisionadas.

INTERHOTEL – SOCIEDADE INTERNACIONAL DE HOTÉIS

3.5 Inventários

As mercadorias (terrenos), estão valorizados ao custo de aquisição.

3.6 Rédito

O rédito proveniente da venda de bens apenas é reconhecido quando i) são transferidos para o comprador os riscos e vantagens significativos da propriedade dos bens, ii) não seja mantido um envolvimento continuado de gestão com grau geralmente associado com a posse ou o controlo efectivo dos bens vendidos, iii) a quantia do rédito pode ser fiavelmente mensurada, iv) seja provável que os benefícios económicos associados com as transacções fluam para a empresa e (v) os custos incorridos ou a serem incorridos referentes à transacção possam ser fiavelmente mensurados.

As vendas são reconhecidas líquidas de impostos, descontos e outros custos inerentes à sua concretização, pelo justo valor do montante recebido ou a receber.

As restantes receitas e despesas são registadas de acordo com o pressuposto do acréscimo pelo que são reconhecidas à medida que são geradas independentemente do momento em que são recebidas ou pagas.

As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas geradas são registadas nas rubricas de “Diferimentos” ou “Outras contas a pagar ou a receber”.

3.7 Instrumentos Financeiros (Activos e Passivos Financeiros)

Os activos e os passivos financeiros são classificados nas seguintes categorias: (i) ao custo ou custo amortizado e (ii) ao justo valor com as alterações reconhecidas na demonstração dos resultados.

Clientes e outras contas a receber correntes

A maioria das vendas e das prestações de serviços é realizada em condições normais de crédito, e os correspondentes saldos de clientes não incluem juros debitados ao cliente.

No final de cada período de relato são analisadas as contas de clientes e outras contas a receber de forma a avaliar se existe alguma evidência objectiva de que não são recuperáveis. Se assim for é de imediato reconhecida a respectiva perda por imparidade. As perdas por imparidade são registadas em sequência de eventos ocorridos que indiquem, objectivamente e de forma quantificável, que a totalidade ou parte do saldo em dívida não será recebido. Para tal, a entidade tem em consideração informação de mercado que demonstre que o cliente está em incumprimento das suas responsabilidades, bem como informação histórica dos saldos vencidos e não recebidos.

As perdas por imparidade reconhecidas correspondem à diferença entre o montante escriturado do saldo a receber e respectivo valor actual dos fluxos de caixa futuros estimados, descontados à taxa de juro efectiva inicial que, nos casos em que se perspetive um recebimento num prazo inferior a um ano, é considerada nula por se considerar imaterial o efeito do desconto. O valor da perda por imparidade é reconhecido na demonstração dos resultados.

Caixa e equivalentes de caixa

Os montantes em causa correspondem aos valores de caixa e depósitos bancários e outros que possam ser imediatamente realizáveis sem risco significativo de alteração de valor.

Os descobertos bancários são apresentados no Balanço, no passivo corrente, na rubrica Financiamentos Obtidos.

Fornecedores e outras contas a pagar correntes

As dívidas a fornecedores ou a outros terceiros são registadas pelo seu valor nominal dado que não vencem juros e o efeito do desconto é considerado imaterial.

INTERHOTEL – SOCIEDADE INTERNACIONAL DE HOTÉIS

Empréstimos e descobertos bancários

Os empréstimos obtidos são inicialmente reconhecidos ao justo valor, líquido de custos de transacção incorridos. Os empréstimos são subsequentemente apresentados ao custo amortizado; qualquer diferença entre os recebimentos (líquidos dos custos de transacção) e valor a pagar são reconhecidos na demonstração dos resultados ao longo do período do empréstimo, utilizando o método da taxa de juro efectiva.

Os empréstimos obtidos são classificados no passivo corrente, excepto se a Empresa possuir um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos doze meses após a data de balanço, sendo nesse caso classificado no passivo não corrente.

3.8 Capital Social

As acções ordinárias são classificadas no capital próprio. As acções preferenciais obrigatoriamente remissivas são classificadas no passivo.

Quando a Empresa ou as suas filiais adquire acções da empresa-mãe, o montante pago é deduzido ao total dos capitais próprios atribuível aos accionistas, e apresentado como acções próprias, até à data em que estas são canceladas ou alienadas. Quando tais acções são subsequentemente vendidas, o montante recebido é novamente incluído nos capitais próprios atribuíveis aos accionistas.

3.9 Provisões, activos e passivos contingentes

São constituídas provisões sempre que a Empresa reconhece a existência de uma obrigação presente (legal ou implícita) fruto de um evento passado e sempre que seja provável que uma diminuição, estimada com fiabilidade, de recursos incorporando benefícios económicos será necessária para liquidar a obrigação.

Estas provisões são revistas à data de balanço e ajustadas para reflectir a melhor estimativa corrente.

Na possibilidade de uma das condições anteriores não ser cumprida, mas mantenha-se a possibilidade de afectar os exercícios futuros, a Empresa não reconhece um passivo contingente mas promove a sua divulgação.

Quando se verificam activos contingentes resultantes de eventos passados, mas cuja ocorrência depende de eventos futuros incertos, estes não são registados. À semelhança dos passivos, também os activos contingentes são divulgados.

3.10 Conversão cambial

As operações em moeda estrangeira são registadas ao câmbio da data considerada para a operação. À data de Balanço, as dívidas de ou a terceiros resultantes dessas operações, em relação às quais não exista fixação ou garantia de câmbio, são actualizadas com base no câmbio dessa data. As respectivas diferenças de câmbio são reconhecidas como resultados do exercício.

3.11 Imposto sobre o rendimento

O gasto relativo a “Imposto sobre o rendimento do período” representa a soma do imposto corrente e do imposto diferido.

O imposto corrente sobre o rendimento é calculado com base nos resultados tributáveis da entidade de acordo com as regras fiscais em vigor., enquanto o imposto diferido resulta das diferenças temporárias entre o montante dos activos e passivos para efeitos de relato contabilístico (quantia escriturada) e os respectivos montantes para efeitos de tributação (base fiscal).

Os impostos diferidos activos e passivos são calculados e anualmente avaliados utilizando as taxas de tributação em vigor ou anunciadas para vigorar à data expectável da reversão das diferenças temporárias.

INTERHOTEL – SOCIEDADE INTERNACIONAL DE HOTÉIS

Os activos por impostos diferidos são reconhecidos unicamente quando existem expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para a sua utilização, ou nas situações em que existam diferenças temporárias tributáveis que compensem as diferenças temporárias dedutíveis no período da sua reversão.

No final de cada período é efectuada uma revisão desses impostos diferidos, sendo os mesmos reduzidos sempre que deixe de ser provável a sua utilização futura.

Os impostos diferidos são registados como gasto ou rendimento do exercício, excepto se resultarem de valores registados directamente em capital próprio, situação em que o imposto diferido é também registado na mesma rubrica.

3.12 Eventos subsequentes

Os acontecimentos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço (“adjusting events”) são reflectidos nas demonstrações financeiras. Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço (“non adjusting events”) são divulgados nas demonstrações financeiras, se forem considerados materiais.

3.13 Júzos de valor críticos e principais fontes de incerteza associada a estimativas

Na preparação das demonstrações financeiras, a entidade adoptou certos pressupostos e estimativas que afectam os activos e passivos, rendimentos e gastos relatados. Todas as estimativas e assumpções efectuadas pelo órgão de gestão foram efectuadas com base no seu melhor conhecimento existente, à data de aprovação das demonstrações financeiras, dos eventos e transacções em curso.

As estimativas contabilísticas mais significativas reflectidas nas demonstrações financeiras incluem: i) vidas úteis dos activos fixos tangíveis; ii) análises de imparidade, nomeadamente de contas a receber, e iii) provisões;

As estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras e com base no melhor conhecimento e na experiência de eventos passados e/ou correntes. No entanto, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data, não foram consideradas nessas estimativas. As alterações a essas estimativas, que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras, serão corrigidas na demonstração de resultados de forma prospectiva.

4. GESTÃO DOS RISCOS FINANCEIROS

As actividades da Empresa estão expostas a uma variedade de factores de risco financeiro: risco de crédito, risco de liquidez e risco da taxa de juro.

4.1 Risco de crédito

A Empresa não tem concentrações de risco de crédito significativas e tem políticas que asseguram que as vendas e prestações de serviços são efectuadas para clientes com um adequado historial de crédito

4.2 Risco liquidez

A gestão do risco de liquidez implica a manutenção de saldos financeiros suficientes, facilidade na obtenção de fundos através de linhas de crédito adequadas. Relacionada com a dinâmica dos negócios subjacentes, a tesouraria procura manter a flexibilidade da dívida flutuante, mantendo as linhas de crédito disponíveis.

4.3 Risco da taxa de juro

O risco de taxa de juro da Sociedade resulta de empréstimos a curto e longo prazo. Os empréstimos de taxa variável expõem o Grupo ao risco de fluxo de caixa relativo à taxa de juro. A Administração não considera economicamente necessária a implementação de uma política de gestão de risco de taxa de juro.

INTERHOTEL – SOCIEDADE INTERNACIONAL DE HOTÉIS

5. FLUXOS DE CAIXA

A caixa e seus equivalentes inclui numerário e depósitos bancários imediatamente mobilizáveis, líquidos de descobertos bancários e de outros financiamentos de curto prazo equivalentes, e detalha-se como segue:

	2023	2022
Numerário		
Depósitos bancários imediatamente mobilizáveis	97,54	97,54
	<u>97,54</u>	<u>97,54</u>
Descobertos bancários	88,77	33,47
	<u>8,77</u>	<u>64,07</u>

6. IMPOSTOS

A empresa encontra-se sujeita a impostos sobre os lucros em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas – IRC à taxa normal de 17% na parte da matéria colectável que não ultrapasse os 25.000 Euros e 21% na parte excedente, sendo a Derrama fixada a uma taxa máxima de 1,5% do lucro tributável, e a Derrama estadual de 3% sobre a parte do lucro tributável entre 1.500.000 Euros até 7.500.000 Euros, 5% sobre a parte do lucro tributável entre 7.500.000 Euros até 35.000.000 Euros e 9% sobre a parte do lucro tributável superior a 35.000.000 Euros.

Nos termos do Artº 88 do Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas – IRC a empresa encontra-se sujeita a tributação autónoma sobre um conjunto de encargos às taxas previstas no artigo mencionado.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), excepto quando tenham havido prejuízos fiscais ou estejam em curso inspecções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são prolongados ou suspensos. Deste modo, as declarações fiscais dos últimos quatro exercícios, poderão ainda vir a ser sujeitas a revisão, embora se considere que eventuais correcções resultantes de revisões fiscais àquelas declarações de impostos não poderão ter efeito significativo nas Demonstrações Financeiras em 31 de Dezembro de 2023.

Nos termos da legislação em vigor os prejuízos fiscais apurados entre 1 de janeiro de 2014 e 31 dezembro 2016 podem ser reportados por um período de 12 anos. Para os prejuízos gerados em ou após 1 de janeiro 2017 podem ser reportados por um período de 5 anos (exceção para as entidade abrangidas pelo DL nº372/2007 - PME que podem continuar a fazê-lo por um período de 12 anos).

Nos termos da legislação em vigor os prejuízos fiscais apurados a partir de 2012 e 2013 são reportáveis durante um período de 5 anos após a sua ocorrência.

Adicionalmente, a partir de 1 de Janeiro de 2014, a dedução dos prejuízos fiscais será limitada a 70% do lucro tributável apurado no exercício em que seja realizada a dedução.

Com a publicação da Lei nº 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o exercício de 2023, deixa de estar previsto um período temporal para reporte de prejuízos fiscais. Esta alteração aplica-se á dedução de prejuízos aos lucros tributáveis dos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023, bem como aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação anteriores a 1 de janeiro de 2023, cujo período de dedução ainda se encontre em curso a essa data. Por outro lado, o limite anual de dedução ao lucro tributável é reduzido para 65% (anteriormente era 70%). Contudo, mantém-se o incremento do limite de dedução ao lucro tributável em 10 pontos percentuais para prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021.

INTERHOTEL – SOCIEDADE INTERNACIONAL DE HOTÉIS

Impostos Diferidos

Por uma questão de prudência não foram contabilizados, no exercício, activos por impostos diferidos dado que os mesmos resultam de prejuízos fiscais e, i) actualmente não é expectável que existam lucros tributáveis disponíveis no futuro que possibilitem a sua recuperação; ii) a reversão dos impostos diferidos passivos registados não se prevê ocorrer no mesmo período fiscal.

7. PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS

Durante os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2023 e em 31 de Dezembro de 2022 o movimento ocorrido nas rubricas “Participações financeiras”, incluindo nas respectivas perdas por imparidade, foi o seguinte:

2023					
	Método da equiv. patrimonial	Outros métodos			Total
		Justo valor	Custo	Total outros métodos	
Participações financeiras					
Saldo inicial	3 303,90			-	3 303,90
Aquisições					-
Alienações					-
Regularizações - M. da equiv. patrimonial	(3 303,90)				(3 303,90)
Outras variações					-
Saldo final	-	-	-	-	-
Perdas por imparidade					
Saldo inicial					-
Perdas por imparidade do exercício					-
Alienações					-
Saldo final	-	-	-	-	-
Activos líquidos	-	-	-	-	-
2022					
	Método da equiv. patrimonial	Outros métodos			Total
		Justo valor	Custo	Total outros métodos	
Participações financeiras					
Saldo inicial	14 698,28			-	14 698,28
Aquisições					-
Alienações					-
Regularizações - M. da equiv. patrimonial	(11 394,38)				(11 394,38)
Outras variações					-
Saldo final	3 303,90	-	-	-	3 303,90
Perdas por imparidade					
Saldo inicial					-
Perdas por imparidade do exercício					-
Alienações					-
Saldo final	-	-	-	-	-
Activos líquidos	3 303,90	-	-	-	3 303,90

INTERHOTEL – SOCIEDADE INTERNACIONAL DE HOTÉIS

Em 31 de Dezembro de 2023 a Empresa evidenciava os seguintes investimentos em subsidiárias:

	Sede	Activo	Passivo	2023			Quantia Escriturada	Proporção no Resultado
				% detida	Capital próprio	Resultado líquido		
Subsidiárias:								
Matur, SA	Lisboa	20 704 468	20 999 736	2,74%	(295 269)	(415 849)		(3 303,90)
					<u>(295 269)</u>	<u>(415 849)</u>	-	<u>(3 303,90)</u>

Os saldos com empresas do grupo e outras partes relacionadas a 31 de Dezembro de 2023 e a 31 de Dezembro de 2022.

Saldos	2023		2022	
	Sald. Devedores	Sald. Credores	Sald. Devedores	Sald. Credores
Grão-Pará, SA	12 741 982,25		12 795 489,77	
Outras partes relacionadas		91 943,07		91 943,07

8. INVENTÁRIOS

Em 31 de Dezembro de 2023 e em 31 de Dezembro de 2022, os inventários da empresa eram detalhados conforme se segue:

	2023			2022		
	Quantia bruta	Perdas por imparidade	Quantia líquida	Quantia bruta	Perdas por imparidade	Quantia líquida
Mercadorias	412 489,00		412 489,00	412 489,00		412 489,00
Matérias-Primas, subsidiárias e de consumo			-			-
	<u>412 489,00</u>		<u>- 412 489,00</u>	<u>412 489,00</u>		<u>- 412 489,00</u>

A rubrica de Mercadorias refere-se a um terreno sito em Porto Santo valorizado ao custo de aquisição o qual é inferior ao respectivo valor de mercado.

INTERHOTEL – SOCIEDADE INTERNACIONAL DE HOTÉIS

9. CLIENTES E OUTRAS CONTAS A RECEBER

Em 31 de Dezembro de 2023 e em 31 de Dezembro de 2022 as contas a receber da Empresa apresentavam a seguinte composição:

	2023			2022		
	Quantia bruta	Imparidade acumulada	Quantia escriturada líquida	Quantia bruta	Imparidade acumulada	Quantia escriturada líquida
Não Correntes:						
Outras contas a receber						
Empresas do grupo (Nota 7)	12 741 982,25	-	12 741 982,25	12 795 489,77	-	12 795 489,77
Outras partes relacionadas (Nota 7)	91 943,07		91 943,07	91 943,07		91 943,07
Outros devedores (Acção c/ Estado)	9 787 965,47		9 787 965,47	9 787 965,47		9 787 965,47
	<u>22 621 890,79</u>		<u>22 621 890,79</u>	<u>22 675 398,31</u>		<u>22 675 398,31</u>
Correntes:						
Clientes						
	<u>432 583,38</u>	<u>432 583,38</u>	-	<u>432 583,38</u>	<u>432 583,38</u>	-
Outras contas a receber						
Outros devedores diversos	<u>168 661,96</u>	<u>166 677,57</u>	<u>1 984,39</u>	<u>168 661,96</u>	<u>166 677,57</u>	<u>1 984,39</u>

O valor registado na rubrica de Outros devedores Não Correntes refere-se à acção intentada contra o Estado Português, na qual a Empresa pede a Condenação do Estado Português no i) pagamento, a titulo de modificação do contrato por alteração das circunstancias ou, caso assim não se entenda, a titulo de aplicação dos princípios e regras jurídicos supra invocados que reclamam a reposição do equilíbrio económico-financeiro do Acordo Global ou ainda, caso assim não se entenda, a titulo de responsabilidade civil por incumprimento contratual, quantia a determinar, com base em juízos de equidade, que tenha por base de calculo € 4.068.905,70, actualizada com base na aplicação do índice de preços do consumidor apurado anualmente pelo Instituto Nacional de Estatística, a calcular desde 1 de Janeiro de 1999 ate integral e efectivo cumprimento por parte do Estado; ii) pagamento, a titulo de compensação pela indisponibilidade do bem ou bens que deveriam ter sido entregues na sequencia da alteração do contrato, da reposição do seu equilíbrio económico e financeiro ou da declaração da prescrição dessas quantias e da assunção das devidas consequências, a quantia correspondente a juros calculados sobre a quantia que vier a ser apurada na sequencia do pedido formulado em i), calculados de acordo com as taxas legais aplicáveis, contados desde 1 de Janeiro de 1999, ou desde a data em que se vier a apurar que se verificou o incumprimento dos deveres em causa, ate a presente data; iii) pagamento dos juros sobre a quantia que se vier a apurar na sequência dos pedidos supra formulados em i) e em ii), ate integral e efectivo cumprimento por parte do Estado.

Em Dezembro de 2011 foi proferida sentença, nos termos da qual foi condenado o Estado Português ao pagamento de € 2.034.452,85.

Durante o exercício de 2012 foi interposto recurso jurisdicional pelas Autoras e pelo Ministério Publico, tendo sido posteriormente feitas as alegações. A esta data aguarda-se decisão do Tribunal Central Administrativo Sul.

Na preparação das demonstrações financeiras de 2012, tendo em conta a evolução do processo e a última informação disponível, a Empresa alterou a sua estimativa contabilística referente ao activo registado desde 2001, para o montante de € 9.787.965,47.

Para efeito, os pressupostos de cálculo consideram o valor reclamado, de € 4.068.905,70, bem como juros de mora devidos desde o ano 2000 à taxa legalmente estabelecida.

Por Acórdão de 5 de julho de 2017, o Tribunal Central Administrativo Sul julgou (i) parcialmente procedente o recurso interposto pela Matur, a Interhotel, a Grão-Pará e a Autodril e (ii) totalmente o recurso interposto pelo Estado Português.

Em concreto, o Tribunal Central Administrativo Sul modificou a quantia indemnizatória fixada na sentença proferida em primeira instância, majorando a mesma para € 4.068.905,70, mais tendo condenado o Estado Português no pagamento de tal quantia actualizada com base na taxa de inflação constante dos índices dos preços do consumidor desde de 8 de

INTERHOTEL – SOCIEDADE INTERNACIONAL DE HOTÉIS

Fevereiro 2000 até 14 de Dezembro de 2011, data da prolação da sentença em primeira instância, e acrescida de juros desde 14 de Dezembro de 2011 até integral pagamento, à taxa de 4% ao ano correspondentes taxas legais subsequentemente em vigor.

Em 28 de Setembro de 2017, o Estado Português interpôs recurso de revista para o Supremo Tribunal Administrativo.

Em 22 de Novembro de 2019 o Supremo Tribunal de Revista julgou o recurso de revista procedente e ordenou a baixa dos autos para apreciação dos restantes pedidos formulados na petição inicial.

Em 27 de Novembro de 2019, foi arguida a nulidade do Acórdão do Supremo Tribunal de Administrativo.

Em 23 de Janeiro de 2020, o Supremo Tribunal Administrativo indeferiu a reclamação e a 6 de Fevereiro, foi interposto recurso para o Tribunal Constitucional.

Em 21 de Maio 2020, o Tribunal Constitucional, em sede de apreciação preliminar, decidiu não admitir o recurso, por entender que não se encontravam reunidos os pressupostos legais de admissão.

Em 12 de Junho de 2020, foi apresentada reclamação da decisão de não admissão de recurso.

Em 21 Julho de 2020, o Tribunal Constitucional indeferiu a reclamação apresentada.

O processo aguarda a baixa ao Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa para apreciação dos restantes pedidos formulados na petição inicial.

Perdas por imparidade

Não se registaram quaisquer alterações nas perdas por imparidade acumuladas de clientes e outras contas a receber no exercício findo em 31 de Dezembro de 2023.

10. INSTRUMENTOS DE CAPITAL PRÓPRIO

Os movimentos ocorridos nas rubricas de Capitais Próprios foram os seguintes:

	Capital	Acções Próprias	Prémio de Em. Acções	Reservas	Resultados Transitados	Ajustamentos em Act.Financ.	Outras Variações	Resultado Líquido do Ex.	Total
Movimentos do exercício de 2023									
Saldo em 1 de Janeiro de 2023	34 719 990,86	-2 094,95	1 409 491,07	1 208 383,70	-14 557 426,44	32 006,97	10 217,65	-39 270,18	22 781 298,68
Aplicação do Resultado de 2022					-39 270,18			39 270,18	
Resultado Líquido Outros								-9 363,62	-9 363,62
Realização de excedente de revalorização									
Variações dos excentes de revalorização									
Ajustamentos por impostos diferidos									
Outras alterações do Capital Próprio									
Saldo em 31 de Dezembro de 2023	34 719 990,86	-2 094,95	1 409 491,07	1 208 383,70	-14 596 696,62	32 006,97	10 217,65	-9 363,62	22 771 935,06

Em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, o capital da empresa, totalmente subscrito e realizado, era representado por 6.957.914 acções de valor nominal de 4,99 Euros cada, sendo detida pela Autodril – Sociedade Gestora de Participações Sociais, SA em 96,29% equivalente a 6.699.709 acções.

INTERHOTEL – SOCIEDADE INTERNACIONAL DE HOTÉIS

A esta data a empresa detém 425 ações próprias, não tendo ocorrido qualquer movimento durante o exercício de 2023.

No final de 2023, o Balanço da empresa apresentava os montantes de 630.915 Euros, 490.710 Euros e 86.759 Euros referentes à Reserva Legal, Reservas Livres e Reservas Especiais, respectivamente.

A legislação comercial estabelece que, pelo menos, 5% do resultado líquido anual tem que ser destinado ao reforço da reserva legal, até que esta represente pelo menos 20% do capital. Esta reserva não é distribuível a não ser em caso de liquidação da empresa, mas pode ser utilizada para absorver prejuízos depois de esgotadas as outras reservas, ou incorporada no capital.

Na Assembleia Geral de 31 de Maio de 2023 foi aprovada a transferência do resultado líquido do exercício de 2022 para resultados transitados.

11. OUTRAS CONTAS A PAGAR

Em 31 de Dezembro de 2023 e em 31 de Dezembro de 2022 as contas a pagar da Empresa apresentavam a seguinte composição:

	2023	2022
Outras contas a pagar		
Credores por acréscimo de gastos	137 441,73	138 941,73
Outros credores diversos	1 702,15	1 702,15
	<u>139 143,88</u>	<u>140 643,88</u>

Composição detalhada em 31 de Dezembro de 2023 e em 31 de Dezembro de 2022 da rubrica “Credores por acréscimo de Gastos”:

	2023	2022
Credores por acréscimo de gastos		
Remunerações a pagar	135 781,39	135 781,39
Trabalhos especializados	1 500,00	3 000,00
Encargos bancários	160,34	160,34
	<u>137 441,73</u>	<u>138 941,73</u>

12. ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS

Em 31 de Dezembro de 2023 e em 31 de Dezembro de 2022 as rubricas de “Estado e outros entes públicos” apresentavam a seguinte composição:

	2023		2022	
	Activo	Passivo	Activo	Passivo
Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas				
Imposto sobre o valor acrescentado	7 984,76		6 803,94	
Contribuições para a Segurança Social		4 536,40		6 646,42
	<u>7 984,76</u>	<u>4 536,40</u>	<u>6 803,94</u>	<u>6 646,42</u>

À data de 31 de Dezembro de 2023 encontravam-se em mora a dívida a Segurança Social no montante de 4.536,40 Euros respeitantes as contribuições dos períodos de Dezembro de 2011 a Agosto de 2013 e que se encontra-se a ser liquidada em prestações mensais.

INTERHOTEL – SOCIEDADE INTERNACIONAL DE HOTÉIS

Correm processos por coimas por falta de pagamento dos PEC de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, os processos encontram-se em fase de recurso judicial.

13. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

A rubrica de “Fornecimentos e serviços externos” nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2023 e em 31 de Dezembro de 2022 é detalhada conforme se segue:

	2023	2022
Serviços especializados		
Trabalhos especializados	3 634,00	23 582,33
Serviços diversos		
Contencioso e notariado	102,00	3 289,50
Outros	404,55	107,00
	<u>4 140,55</u>	<u>26 978,83</u>

14. OUTROS GASTOS E PERDAS

A decomposição da rubrica de “Outros gastos e perdas” nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2023 e em 31 de Dezembro de 2022 é conforme se segue:

	2023	2022
Outros		
Correcções de exercícios anteriores	1 022,96	
	<u>1 022,96</u>	<u>0,00</u>

15. JUROS E OUTROS RENDIMENTOS E GASTOS SIMILARES

Os gastos e perdas de financiamento reconhecidos no decurso dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2023 e em 31 de Dezembro de 2022 são detalhados conforme se segue:

	2023		2022	
Juros suportados				
Financiamentos bancários				
Outros financiamentos	840,97	840,97	900,68	900,68
Outros gastos de financiamento		55,30		93,44
		<u>896,27</u>		<u>994,12</u>

16. DIVULGAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS

Lista dos accionistas que na data do encerramento do exercício social sejam titulares de pelo menos, um décimo, um terço ou metade do capital de acordo com o n.º 4 do art.º 448 do Decreto-Lei 262/86, de 2 de Setembro (Código das Sociedades Comerciais):

- Autodril, S. G. P. S.,S.A.

6.699.709 Acções 96,29%

INTERHOTEL – SOCIEDADE INTERNACIONAL DE HOTÉIS

Número de acções próprias da Sociedade por ela detidas no fim do exercício, alínea c) do nº 2 do artº. 324 do Código das Sociedades Comerciais;

- A Empresa possui 425 acções próprias

-

Honorários facturados pelo Revisor Oficial de Contas

Os honorários totais facturados nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022 relacionados com a revisão legal das contas anuais ascenderam a 1.500 Euros ambos.

Remunerações da Administração

No exercício findo a 31 de Dezembro de 2023 não foi paga nenhuma componente fixa ou variável de remuneração, nem a título de cessão de mandato.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

Uría Menéndez – Proença de Carvalho

A empresa intentou uma acção contra o Estado Português pedido o pagamento a título de modificação de contracto por alteração de circunstâncias, processo nº 15/2008.OBELSB.

Em Dezembro de 2011 foi proferida sentença, nos termos da qual foi condenado o Estado Português ao pagamento de € 2.034.452,85.

Durante o exercício de 2012 foi interposto recurso jurisdicional pelas Autoras e pelo Ministério Público, tendo sido posteriormente feitas as alegações. A esta data aguarda-se decisão do Tribunal Central Administrativo Sul.

Por Acórdão de 5 de julho de 2017, o Tribunal Central Administrativo Sul julgou (i) parcialmente procedente o recurso interposto pela Matur, a Interhotel, a Grão-Pará e a Autodril e (ii) totalmente o recurso interposto pelo Estado Português.

Em concreto, o Tribunal Central Administrativo Sul modificou a quantia indemnizatória fixada na sentença proferida em primeira instância, majorando a mesma para € 4.068.905,70, mais tendo condenado o Estado Português no pagamento de tal quantia actualizada com base na taxa de inflação constante dos índices dos preços do consumidor desde de 8 de Fevereiro 2000 até 14 de Dezembro de 2011, data da prolação da sentença em primeira instância, e acrescida de juros desde 14 de Dezembro de 2011 até integral pagamento, à taxa de 4% ao ano correspondentes taxas legais subsequentemente em vigor. O estado do processo está descrito na Nota 9.

Fonseca, Barroso & Vicente Sociedade de Advogados, RL

Processos em que a Interhotel, S.A., é Ré:

Processo nº 35/00, que correu termos no Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz, acção intentada por Maria José Belo Alves. Por sentença de 04.09.07, foi a INTERHOTEL, S.A., condenada no pagamento de quantia a liquidar em execução de sentença, decorrente dos prejuízos sofridos pela Autora. A sentença transitou em julgado.

Processo nº 35-A/2000 - actual nº 135/14.2T8SCR: A autora deduziu o incidente de liquidação, pelo valor de € 160.931,78, que foi contestado. O Tribunal julgou o incidente de liquidação parcialmente procedente, fixando em 30.000,00 euros (trinta mil euros) a indemnização a pagar pela Interhotel à autora/requerente.

A importância liquidada ainda não foi paga e a execução interposta para cobrança da mesma (Exec. 3441/19.6T8FNC – Juízo de Execução da Madeira – Juiz 1) foi extinta, por inexistência de bens penhoráveis.

Processo nº 55/00, que correu termos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, no qual a INTERHOTEL, S.A. foi condenada no pagamento de custas no valor de 29.799,25€. Em virtude do não pagamento dessa quantia a Autoridade Tributária instaurou o processo executivo nº 3085201101050656, a correr termos no SF Lisboa 3, para pagamento da

INTERHOTEL – SOCIEDADE INTERNACIONAL DE HOTÉIS

quantia de 29.799,25€ acrescida de juros. A Interhotel deduziu oposição judicial a essa execução, a qual deu origem ao processo nº 2271/13.3BELRS, a correr termos no Tribunal Tributário de Lisboa. O Tribunal deu razão à AT, condenando a Interhotel na quantia de 29.799,25€, acrescida de juros e custas. Esta importância ainda não foi paga.

Processos em que a Interhotel, S.A., é Autora/impugnante:

Processo nº 30852015060000106579, que corre termos no Serviço de Finanças Lisboa 3, para liquidação de coima, em virtude do não pagamento do PEC (Pagamento Especial por Conta) 2ª prestação ano 2011, no valor de 110,00€, acrescido de custas. Efectuado recurso judicial em 10.05.2017. Aguarda decisão.

Processo nº 30852015060000070779, que corre termos no Serviço de Finanças Lisboa 3, para liquidação de coima, em virtude do não pagamento do PEC (Pagamento Especial por Conta) 2ª prestação ano 2012, no valor de 330,00€, acrescido de custas. Efectuado recurso judicial em 10.05.2017. Aguarda decisão.

Processo nº 3085201501000993, que corre termos no Serviço de Finanças Lisboa 3, para liquidação de coima, em virtude do não pagamento do PEC (Pagamento Especial por Conta) 1ª prestação ano 2013, no valor de 250,52€. O processo encontra-se em fase de penhora.

Processo nº 30852015060000111475, que corre termos no Serviço de Finanças Lisboa 3, para liquidação de coima, em virtude do não pagamento do PEC (Pagamento Especial por Conta) 2ª prestação ano 2013, no valor de 330,00€, acrescido de custas. Efectuado recurso judicial em 10.05.2017. Aguarda decisão.

Processo nº 30852015060000174604, que corre termos no Serviço de Finanças Lisboa 3, para liquidação de coima, em virtude do não pagamento do PEC (Pagamento Especial por Conta) 2ª prestação ano 2014, no valor de 330,75€, acrescido de custas. Efectuado recurso judicial em 10.05.2017. Aguarda decisão.

Processo nº 1637/20.7BELRS, Tribunal Tributário de Lisboa, Unidade orgânica 1. Recurso judicial da decisão de aplicação de coima pelo Serviço de Finanças Lisboa 3, em virtude do não pagamento do PEC (Pagamento Especial por Conta) 2ª prestação ano 2015, no valor de 346,50€, acrescido de custas. Efectuado recurso judicial em 10.05.2017. Aguarda decisão.

Processo nº 3085201881022875, que corre termos no Serviço de Finanças Lisboa 3, para liquidação de coima, em virtude do não pagamento do PEC (Pagamento Especial por Conta) 2ª prestação ano 2017, no valor de 371,03€, acrescido de custas. O processo encontra-se em fase de penhora.

Processo nº 1634/20.2BELRS, Tribunal Tributário de Lisboa, Unidade Orgânica 2. Recurso judicial da decisão de aplicação de coima pelo Serviço de Finanças Lisboa 3, em virtude do não pagamento do PEC (Pagamento Especial por Conta) 2ª prestação ano 2018, no valor de 227,38€, acrescido de custas. Efectuado recurso judicial em 11.11.2019. Recurso julgado procedente e, em consequência, anulada a coima aplicada pela AT. Findo.

17. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não são conhecidas à data quaisquer eventos subsequentes com impacto significativo nas Demonstrações Financeiras de 31 de Dezembro de 2023.

Após o encerramento do exercício, e até à elaboração do presente relatório, não se registaram outros factos susceptíveis de modificar a situação relevada nas contas, para efeito do disposto na alínea b) do nº 5 do Artigo 66º do Código das Sociedades Comerciais.

INTERHOTEL – SOCIEDADE INTERNACIONAL DE HOTÉIS

18. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

A proposta de aplicação do Resultado Líquido negativo do exercício no valor de 9.363,62 Euros, seja transferido para a Rubrica de Resultados Transitados.

Lisboa, 26 de Abril de 2024

Contabilista Certificado
Liliana Conceição

O Conselho de Administração
Abel Saturnino de Moura Pinheiro
Maria José Roupço Barros
Francisco Caetano de Moura Pinheiro

INTERHOTEL – SOCIEDADE INTERNACIONAL DE HOTÉIS

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Senhores Accionistas,

Nos termos da lei e do mandato que nos conferiram, vimos submeter à vossa apreciação o nosso relatório sobre a actividade que desenvolvemos e dar o Parecer sobre a informação financeira contida nos documentos de prestação de contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 da **Interhotel - Sociedade Internacional de Hotéis, S.A.**, os quais são da responsabilidade do seu Conselho de Administração.

No desempenho das nossas funções, acompanhámos a evolução da acção intentada contra o Estado Português, verificámos a regularidade da sua escrituração contabilística e o cumprimento do normativo legal e estatutário em vigor, tendo recebido do Conselho de Administração e dos diversos Serviços todas as informações e esclarecimentos solicitados.

Analisámos também o relatório do Conselho de Administração que relata os aspectos relevantes do desenvolvimento do processo contra o Estado Português.

Verificámos que as demonstrações financeiras de prestação de contas foram preparadas de acordo com as normas contabilísticas geralmente aceites e obedeceram aos preceitos legais, exprimindo dessa forma a correcta situação patrimonial da Empresa. Na qualidade de Revisor Oficial de Contas emitimos a Certificação Legal das Contas, documento que deve fazer parte integrante deste relatório.

Face ao exposto, damos o nosso parecer no sentido de que Assembleia Geral aprove:

- a) O relatório do Conselho de Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023;
- b) A proposta do Conselho de Administração sobre a aplicação do resultado líquido do período.

Lisboa, 26 de abril de 2024

AUREN Auditores & Associados, SROC, S.A.

(Inscrita no Registo de Auditores da CMVM sob o nº 20161441)

Representada por:

Victor Manuel Leitão Ladeiro (*R.O.C. nº 651*)

Registado na CMVM com o nº 20160295

INTERHOTEL – SOCIEDADE INTERNACIONAL DE HOTÉIS

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da **Interhotel - Sociedade Internacional de Hotéis, S.A.** (a Entidade) que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2023 (que evidencia um total de 23.044.446 euros e um total de capital próprio de 22.771.935 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 9.364 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da **Interhotel - Sociedade Internacional de Hotéis, S.A.**, em 31 de dezembro de 2023 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Incerteza material relacionada com a continuidade

As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade num contexto de acontecimentos ou condições a que se associam incertezas relacionadas com o desfecho dos processos judiciais em que se encontram envolvidas a Entidade e as empresas do grupo em que está inserida, conforme divulgado no Relatório de Gestão e no Anexo às demonstrações financeiras.

Contudo, à semelhança das outras entidades do grupo, a liquidação da Interhotel, S.A. deverá ocorrer depois de concluídos os referidos processos judiciais contra o Estado, antecedida da regularização possível dos saldos entre as empresas do grupo, estando, assim, dependente durante esse período do apoio financeiro dos accionistas.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

INTERHOTEL – SOCIEDADE INTERNACIONAL DE HOTÉIS

Ênfase

Conforme divulgado na nota 9 do Anexo às demonstrações financeiras e no Relatório de Gestão, em relação ao saldo de 9.788 milhares de euros da componente “Outros devedores da rubrica de “Outras contas a receber não corrente”, correspondente à acção intentada contra o Estado Português no âmbito do Acordo de Fecho (2000) do Acordo Global (1997), foram obtidas sentenças favoráveis. Não obstante, em 2020 o Supremo do Tribunal Administrativo, no âmbito de recurso apresentado pelo Estado, ordenou a baixa do processo para discussão dos pedidos. Esta decisão foi contestada junto do Tribunal Constitucional, que decidiu não admitir o recurso. O processo aguarda assim, novamente, baixa para discussão dos pedidos. A quantia líquida acima referida corresponde à melhor estimativa da Administração do valor total a apurar no pedido de recurso.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devida a fraude ou erro;
- a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- a avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material

INTERHOTEL – SOCIEDADE INTERNACIONAL DE HOTÉIS

devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;

- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, considerando a condição de inatividade da Entidade, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas, e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorrecções materiais, com excepção da não apresentação do anexo ao relatório de gestão a divulgação prevista nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais.

Lisboa, 26 de abril de 2024

AUREN Auditores & Associados, SROC, S.A.

(Inscrita no Registo de Auditores da CMVM sob o n.º 20161441)

Representada por:

Victor Manuel Leitão Ladeiro (*R.O.C. n.º 651*)

Registado na CMVM com o n.º 20160295

INTERHOTEL – SOCIEDADE INTERNACIONAL DE HOTÉIS

Comunicado Anual Relativo a Participações Qualificadas nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 2.º do Regulamento CMVM n.º 5/2008, com as alterações introduzidas pelo Regulamento CMVM n.º 5/2010

Divulgação da lista dos titulares de participações qualificadas no capital social da INTERHOTEL- SOCIEDADE INTERNACIONAL DE HOTÉIS, SA a 31 de Dezembro de 2023:

Titular	N.º de Acções	% Capital Social	% Direitos de Votos
Autodril - Sociedade Gestora de Participações Sociais, SA	6.699.709	96,289%	96,295%

* sociedade em que 99,71% do capital social é detido pela sociedade Imobiliária Construtora Grão, Pará, SA